



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**REQUERIMENTO Nº                      , DE 2016**  
**(DO EXMO. SR. LUIZ LAURO FILHO)**

Requer a criação de Comissão Especial para examinar e proferir parecer ao Projeto de Lei 3.935 de 2008 e seus apensados.

Excelentíssimo Senhor Presidente

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 17, I, m, e 34 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a criação de Comissão Temporária para examinar e proferir parecer ao Projeto de Lei 3.935 de 2008 e seus apensados.

Sala das Sessões,                      de                      de 2016.

**Luiz Lauro Filho**  
Deputado Federal  
PSB/SP



## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

### **JUSTIFICAÇÃO**

Reitero o constante do Projeto de Lei 3627/2015, apensado e de minha autoria: “a licença-maternidade foi primeiramente encarada como um direito da trabalhadora. Em certo sentido, isso é verdade. A mãe ou adotante, não pode ser privada do convívio com seu filho nos estágios iniciais de adaptação.

Ocorre que tal direito também pertence ao menor. Os recém-nascidos, naturalmente, demandam, em função de sua extrema fragilidade, atenção especial. Contudo alguns casos demandam ainda maiores cuidados. Crianças que nascem com deficiências, síndromes ou necessitam de internação prolongada por doenças congênitas ou por complicações decorrentes do parto precisam de atenção redobrada.”

Por isso, tornar célere a tramitação e constituição de comissão especial temporária para emitir parecer que contemple essa necessidade e adeque a redação dos demais apensados é fundamental para que possamos aprimorar a legislação de temas correlatos.

Sala das Sessões,        de        de 2016.

**Luiz Lauro Filho**  
Deputado Federal  
PSB/SP